



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 046/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2015, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA TIPO RL-1C, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL CAMETÁ**, órgão municipal, sediada a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.105.283/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **IRACY DE FREITAS NUNES**, portador do CPF nº. 279.689.872-53, e CI nº. 1751999, 2ª VIA – SSP/PAe a **COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**, sediada à distrito Industrial de Ananindeua, lote 03 a 06, setor C, quadra 08 – Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ sob nº 05.099.585/0001-62, Inscrição Estadual nº 15.113.158-9, neste ato representado por **MARIA OLIVIA DIAS DOS SANTOS**, portadora do RG sob nº 3390449 SSP/PA, e do CPF sob nº 577.196.912-53, resolvem celebrar o presente Contrato de Registro de Preços, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 046/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA TIPO RL-1C** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo.

1.2. Objeto da contratação:

Item	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Emulsão Asfáltica Catiônica tipo RL-1C	15 tonelada	R\$ 1.978,00	R\$ 29.670,00
Valor Total Por Extenso: Vinte e Nove Mil Seiscentos e setenta Reais.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia na data de 14/07/2015 e encerramento em 14/10/2015.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 046/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$29.670,00 (vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos do fornecimento efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2015

-Classificação Institucional: **0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TERRAS E OBRAS.**

-Classificação Funcional: **45.451.0612.1.020 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA.**

-Classificação Econômica: **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

-Fonte de Recursos: **01.01.00 – Recursos Próprios.**

09.24.00 – FEP.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referente, ocorrerá no prazo máximo de 30 dias.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução de fornecimento pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo.
- 7.2. Fica designado o servidor **MARCELINO GOMES PEREIRA**, inscrito no CPF 008.754.922-07 para ser fiscal do contrato vinculado a dispensa de licitação nº 046/2015, celebrado com a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**,

Comissão Permanente de Licitação

Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá – Pará.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 046/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.099.585/0001-62, para a AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA TIPO RL-1C.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CAMETÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 046/2015 – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Cametá, 14 de Julho de 2015.

IRACY DE FREITAS NUNES

RG 1751999 (2ª VIA) SSP/PA CPF 279.689.872-53

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMETÁ

CNPJ 05.105.283/0001-50

MARIA OLIVIA DIAS DOS SANTOS

RG 3390448 SSP/PA CPF 577.196.912-53

**COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA
AMAZONIA – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

CNPJ 05.099.585/0001-62